



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO nº 001, de 1º de janeiro de 2021**

**“Prorroga a duração da requisição administrativa da Santa Casa de Iúna até 31 de dezembro de 2021.”**

*Considerando* que por meio do Decreto nº 49, de 2017, o Município de Iúna procedeu à requisição administrativa da Santa Casa de Iúna;

*Considerando* que a requisição vem sendo prorrogada desde então;

*Considerando* que conforme alteração realizada pelo Decreto nº 40, de 2020, a requisição teria duração prevista até junho de 2021;

*Considerando* que com o Decreto nº 130, 29 de dezembro de 2020, a pretexto de “retificar” a redação conferida ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 49, de 2017, a Administração Municipal anterior, em verdade, pretendeu implementar o encerramento açodado da requisição administrativa para o dia 31 de dezembro de 2020;

*Considerando* que até o dia de ontem, 31 de dezembro de 2020, as metas e objetivos idealizados no Decreto nº 49, de 2017, não foram integralmente atingidos;

*Considerando* que a “equipe de comissão de transição para o encerramento da requisição administrativa”, instituída pelo Decreto nº 66, de 2020, não apresentou solução minimamente consistente para viabilizar a conclusão profícua da requisição administrativa;

*Considerando* que a atual Administração Municipal, por sua Equipe de Transição, não foi participada quanto à pretensão da gestão anterior de encerrar de pronto a requisição administrativa;

*Considerando* que o encerramento prematuro da requisição administrativa da Santa Casa de Iúna tem o condão de causar crise de comando na Instituição, dando azo à potencial reiteração das práticas que justificaram a implementação da medida;

*Considerando* a imprescindibilidade da Santa Casa de Iúna para os serviços de saúde em âmbito municipal, regional e estadual;

*Considerando* que os serviços de saúde pública são essenciais;

*Considerando* que o encerramento abrupto da requisição administrativa poderia levar à crise na manutenção dos contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

obrigações e serviços necessários para o funcionamento da Santa Casa de Iúna;

*Considerando* a necessidade de manter o funcionamento da Instituição;

*Considerando* as circunstâncias sanitárias atuais, em que o Brasil, o Estado do Espírito Santo e o Município de Iúna enfrentam um segundo ciclo de aumento severo de casos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), causado pelo vírus SARS-CoV-2, o que exige o funcionamento dos serviços de saúde pública e privados em seu potencial máximo;

*Considerando* a necessidade de a Administração recém empossada apurar a realidade do funcionamento da Santa Casa de Iúna e decidir acerca da viabilidade ou não de se encerrar a requisição administrativa;

*Considerando* o princípio da continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º do Decreto nº 49, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º .....*

*....."*

*§ 2º Sem prejuízo de reavaliação posterior, a requisição administrativa vigorará até 31 de dezembro de 2020."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (1º/01/2021).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**

**Prefeito de Iúna**

Publicado no *hall* da  
Prefeitura Municipal de  
Iúna às 20h00 de  
1º/01/2021.

**Chefe de Gabinete**